

	CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO		
	Proposto por: Equipe da Divisão de Avaliação de Projetos Especiais e Despesas Continuadas (DIPEC)	Analisado por: Departamento de Planejamento e Orçamento (DEPLO)	Aprovado por: Diretor-Geral da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para calcular impacto orçamentário-financeiro de despesas de caráter continuado.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Avaliação de Projetos Especiais e Despesas Continuadas, da Diretoria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/DIPEC), e entra em vigor a partir de 31 de maio de 2010.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
Impacto orçamentário-financeiro	Cálculo destinado a apontar o reflexo de determinada despesa a ser implementada em relação ao Orçamento vigente do PJERJ e em observância às diretrizes da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.
Despesas de caráter continuado	Despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente federativo a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Relatório de Gestão Fiscal	Documento, emitido pelos titulares dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, na esfera federal e estadual, publicado quadrimestralmente no Diário Oficial, contendo, entre outros itens, comparativo com os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, relativos a despesa total com pessoal, com tratamento distinto para inativos e pensionistas.

4 REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos;

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-047	03	1 de 5



CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- Lei nº 4320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro – Contabilidade Pública Aplicada;
- Decreto-Lei nº 220/75 – Estatuto dos Funcionários Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto Estadual nº 3.149/80 – Regulamenta o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretora-Geral da DGPCF	• Submeter o processo relativo ao impacto orçamentário-financeiro, de caráter continuado, à aprovação do Presidente do TJERJ ou à Unidade Organizacional.
Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento (DGPCF/DEPLO)	• Orientar e supervisionar os processos relativos à elaboração dos cálculos de impacto orçamentário-financeiro.
Diretor da DIPEC	• Estimar, mediante cálculos específicos, o impacto orçamentário-financeiro de propostas que importem despesas, em face do Relatório de Gestão Fiscal; • Oferecer subsídios de natureza econômica, necessários às propostas de atos normativos ou projetos de lei que envolvam despesas de caráter continuado; • Elaborar informações com os impactos orçamentário-financeiros realizados pela Divisão, decorrentes das solicitações das diversas UO.

6 CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

- 6.1** DIPEC recebe solicitação da Presidência e/ou do Diretor do DEPLO, para elaboração do cálculo de impacto orçamentário-financeiro.
- 6.2** Caso seja verificada qualquer omissão, divergência ou alteração no pedido, a DIPEC diligencia à UO, solicitando o saneamento da questão.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 03	Página: 2 de 5
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.3** Reunidos os elementos necessários à instrução processual, a DIPEC elabora os cálculos e a informação correspondentes ao impacto orçamentário-financeiro.
- 6.4** DIPEC encaminha o processo à Divisão de Gestão Orçamentária (DGPCF/DIGOR), para providências, e esta remete os autos ao Diretor do DEPLO para análise com posterior encaminhamento ao Gabinete da DGPCF.
- 6.5** A Diretora da DGPCF, após apreciação, submete os autos à consideração do Juiz Auxiliar desta Presidência.
- 6.6** A DIPEC salva cópia das informações relativas ao cálculo do impacto orçamentário-financeiro em arquivo eletrônico.

7 INDICADOR

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Cálculo do impacto orçamentário-financeiro	Despesa Prevista/Recursos da fonte de Receita no período	Semestral

8 GESTÃO DE REGISTROS

- 8.1** O registro deste processo de trabalho é gerido pela unidade organizacional e mantido em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão de registros apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD	RESPON-SÁVEL	ARMAZE-NAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTE-ÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Despesas de caráter continuado (informação)	0-6-2-2 j	DIPEC	Arquivo eletrônico	Assunto/ número do processo	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UO

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

***DGCON/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento.

Notas:

- a) Eliminação na UO - procedimentos da RAD-DGCON-020 - Eliminar Documentos nas Unidades Organizacionais.

Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-047	Revisão: 03	Página: 3 de 5
---	---------------------------------	-----------------------	--------------------------



CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- b) DGCON/DEGEA – procedimentos da RAD-DGCON-002 – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; procedimentos da RAD-DGCON-017 - Avaliar, Selecionar e Eliminar Documentos do Arquivo Intermediário e procedimentos da RAD-DGCON-021 – Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança do Banco de Dados e Servidores de Aplicação.

9 ANEXO

- Anexo – Fluxograma do processo de trabalho Calcular Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas de Caráter Continuado.

=====

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-DGPCF-047	03	4 de 5



CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO CALCULAR IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

